

## CIRCULAR 011

Arrifana, 06 de Fevereiro de 2009

Assunto: **LIVRETE INDIVIDUAL DE CONTROLO**

Estabelecido pela Portaria n.º 983/2007 de 27 de Agosto de 2007, é de uso obrigatório o Livrete Individual de Controlo para todos os funcionários, condutores ou não, que façam do veículo o seu "local de trabalho", como sejam vendedores, motoristas, distribuidores entre outros.

A referida portaria veio, desta forma, impor que todos os funcionários circulem com o respectivo livrete, para controlo de registo do tempo de trabalho efectuado pelos trabalhadores, intervalos de descanso e descansos diários e semanais.

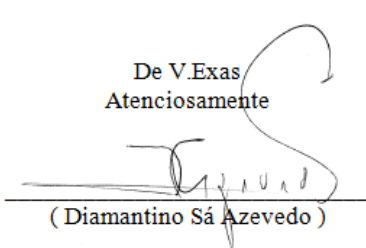
O Livrete Individual de Controlo encontra-se à venda na Livraria Sanjoanense e Livraria Depositária da Imprensa Nacional.

Após a sua aquisição, este terá de ser autenticado pelos serviços da Autoridade para as Condições de Trabalho (Ministério do Trabalho) da área em que se situar a sede ou estabelecimento do empregador. Para efeitos de autenticação, o livrete é preenchido com indicação do nome, data de nascimento, morada do trabalhador e identificação do empregador.

Desde já informamos que estamos disponíveis para o tratamento de todos procedimentos necessários para legalização de todos os funcionários que se encontrem na situação descrita, sendo que todos os custos subjacentes a esse processo são da responsabilidade das respectivas entidades.

Ficando ao dispor para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exas  
Atenciosamente

  
( Diamantino Sá Azevedo )